

REGULAMENTO DA CAMPANHA: Ganhe até 35% de desconto no 1º mês de assinatura do Clube LATAM Pass - MARÇO DE 2024

1. Campanha

1.1. A “**Ganhe até 35% de desconto no 1º mês de assinatura do Clube LATAM Pass**”, simplesmente “Campanha”, será realizada pela **TAM Linhas Aéreas S/A**, inscrita no CNPJ sob o no 02.012.862/0001-60, simplesmente “**LATAM Airlines**” e **PRISMAH FIDELIDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o no 16.549.589/0001-11, simplesmente “**PRISMAH**”, em conjunto LATAM e PRISMAH denominadas “**Promotoras**”.

2. Clientes

2.1. A participação nesta Campanha será voluntária e gratuita, disponível aos clientes maiores de 18 anos, residentes e domiciliados em território nacional, que sejam cadastros no LATAM Pass, **estejam assinando o Clube LATAM Pass pela primeira vez** e que observem as regras do presente Regulamento (“Clientes” ou “Participantes”). Caso o cliente já tenha sido assinante e cancelado a assinatura do Clube, ele não será elegível a esta campanha, podendo aderir ao Clube, usufruir dos benefícios, mas não receber bonificação referente a esta promoção.

3. Mecânica da Ação

3.1. **Desconto para novas assinatura do Clube:** Campanha válida para Clientes LATAM Pass que contratarem qualquer plano mais pacote de benefícios do Clube LATAM Pass pela primeira vez, a qual disponibilizará até 35% (trinta e cinco por cento) de desconto na 1ª (primeira) mensalidade do Clube. A presente Campanha não é cumulativa com outras promoções vigentes no LATAM Pass. Serão concedidos os seguintes descontos ao ser realizada a assinatura do Clube LATAM Pass.

3.1.1. **30%** (trinta por cento) de desconto na 1º mensalidade para todos os Clientes LATAM Pass que assinarem o **Clube com contratação de pacote de benefícios** durante todo o período promocional e **35%** (trinta e cinco por cento) de desconto na 1º mensalidade para os Clientes LATAM Pass que além de assinarem o **Clube com contratação de pacote de benefícios** durante todo período promocional, também, sejam titulares adimplentes e ativos dos cartões de crédito LATAM Pass Itaú, durante todo o período promocional.

3.1.2. Para fins deste regulamento, será configurado como “titulares adimplentes e ativos dos cartões de crédito LATAM Pass Itaú” aquele que já tenha utilizado o cartão, realizado o pagamento da 1ª fatura, os pontos dessa

fatura já terem sido creditados na conta LATAM Pass e que continuarem a utilizar o cartão até a finalização dessa Campanha.

3.1.3. A Campanha terá a duração entre 00:00 do dia 18 de março de 2024 até as 23:59 do dia 21 de março de 2024, pelo horário oficial de Brasília. A Campanha não é cumulativa com outras promoções vigentes no LATAM Pass.

3.2. Tendo em vista as características do ambiente da Internet, as empresas Promotoras não se responsabilizarão por qualquer cadastro que porventura não venha a ser concluído pelo Participante por problemas de conexão, servidor, linhas telefônicas, provedores de acesso, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

3.3. O cliente que cancelar o Clube LATAM Pass, poderá aderir novamente ao produto quando transcorrer o intervalo mínimo de até 30 (trinta) dias corridos ou após a data da próxima recorrência do mês subsequente. Exemplo: se a recorrência para cobrança do seu Clube atual é dia 05, uma nova adesão poderá ser feita a partir do dia 06 do mês subsequente.

3.4 Todo Clube LATAM Pass é contratado a partir de uma fidelidade de 90 (noventa) dias. Em caso de cancelamento antecipado será aplicada uma multa pro rata, ou seja, será cobrado um valor proporcional aos meses restantes não desfrutados nessa contratação.

3.5. Esta Campanha não implicará em qualquer tipo de sorteio, vale-brinde, ou operação assemelhada, independe de qualquer modalidade de sorte e não está subordinado à aquisição de qualquer produto ou serviço, ou pagamento adicional por parte dos Clientes, não estando sujeita a qualquer tipo de autorização prévia, em conformidade com a legislação vigente (inciso II do artigo 3o da Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72).

4. Disposições gerais

4.1. As Promotoras não serão responsáveis por falhas de comunicação de dados ou quaisquer outros problemas relacionados a provedores e servidores de Internet e de e-mail. As Promotoras recomendam que o Cliente efetue a impressão/guarda da tela de confirmação de sua participação na Campanha.

4.2. Na hipótese de verificação de fraude, tentativa de fraude ou abuso, ou ainda de utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de aquisições dos Pontos, será anulada a operação realizada por tais meios, assim como todas as operações realizadas pelo Cliente no período da Campanha, ainda que nem todas as operações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

4.3. As Promotoras se reservam o direito de adiar, alterar, cancelar ou prorrogar a Campanha, comprometendo-se a divulgar na página da Campanha quaisquer das mencionadas alterações.

4.4. A participação nesta Campanha não gerará ao Cliente e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste Regulamento.

4. Disposições gerais

4.1. As Promotoras não serão responsáveis por falhas de comunicação de dados ou quaisquer outros problemas relacionados a provedores e servidores de Internet e de e-mail. As Promotoras recomendam que o Cliente efetue a impressão/guarda da tela de confirmação de sua participação na Campanha.

4.2. Na hipótese de verificação de fraude, tentativa de fraude ou abuso, ou ainda de utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de aquisições dos Pontos, será anulada a operação realizada por tais meios, assim como todas as operações realizadas pelo Cliente no período da Campanha, ainda que nem todas as operações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

4.3. As Promotoras se reservam o direito de adiar, alterar, cancelar ou prorrogar a Campanha, comprometendo-se a divulgar na página da Campanha quaisquer das mencionadas alterações.

4.4. A participação nesta Campanha não gerará ao Cliente e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste Regulamento.
